



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

<b>AUTÓGRAFO</b> <b>APROVADO DIA 02/12/2025</b>	<b>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA PL Nº. 43/2025 Fl. 01/01</b>
<b>AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>PROJETO DE LEI Nº 43, de 19 de novembro de 2025.</b>	

**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo – Emendas Impositivas, da Lei nº. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 10/2025, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Ong Resgatando Vidas, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI e do Ceinf Prof. Luiz Carlos Sampaio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o Ceinf Odila Carrara, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ór gão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação Nova Andradinense do Deficiente Físico – ANDEFI	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	1	R\$ 6.000,00
Recurso para o Ceinf Odila Carrara	Secretaria Municipal de Educação	R\$	1	R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 02 de dezembro de 2025.

**FÁBIO ZANTA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB**  
1º Secretário

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**  
2º Secretário